

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 128578, sargento-ajudante L António Manuel Alexandre Paulo, pela ordem indicada.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, José António Peixoto de Queiroz, capitão-de-mar-e-guerra.

#### Despacho n.º 23 582/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 100369, sargento-chefe L António Manuel João da Conceição (no quadro), a contar de 30 de Setembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 27867, sargento-mor L Dário Farinha Ferreira, em 15 de Dezembro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 27867, sargento-mor L Dário Farinha Ferreira.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, José António Peixoto de Queiroz, capitão-de-mar-e-guerra.

#### Despacho n.º 23 583/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 65168, sargento-chefe L José Norberto Gonçalves da Silva (adido quadro), a contar de 30 de Setembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 23567, sargento-mor L Manuel Tavares Simões, em 31 de Julho de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 100369, sargento-mor L António Manuel João da Conceição.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, José António Peixoto de Queiroz, capitão-de-mar-e-guerra.

#### Despacho n.º 23 584/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 416885, primeiro-sargento TF José Vítor Silva Teixeira (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual reúne as condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 75572, sargento-ajudante TF Tomé Carlos Letras Proença, em 31 de Março de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 431383, sargento-ajudante TF José Domingos Ribeiro Gil.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, José António Peixoto de Queiroz, capitão-de-mar-e-guerra.

#### Despacho n.º 23 585/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando no quadro, os seguintes militares:

917489, segundo-sargento TF Norberto José Veiga Mendes.  
215789, segundo-sargento TF José Henrique dos Santos Paulino.  
918988, segundo-sargento TF José Albertino Ferreira Gonçalves.

916789, segundo-sargento TF Armando José Ramos Cruz Carriço.  
6311691, segundo-sargento TF Armando Miguel Galindo Caqueiro.  
267588, segundo-sargento TF Artur Jorge Narciso Pirrolas Faias.  
918488, segundo-sargento TF Jorge Manuel Silva Pereira Machado.  
337887, segundo-sargento TF Fernando Manuel Pires Ferreira.  
329980, segundo-sargento TF Joaquim José Oliveira Queirós.  
428282, segundo-sargento TF António Eduardo Silva dos Santos.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 261481, primeiro-sargento TF José Eduardo Rodrigues Pacheco, pela ordem indicada.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, José António Peixoto de Queiroz, capitão-de-mar-e-guerra.

#### Despacho n.º 23 586/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressaram na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de maquinistas navais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os militares:

9303898, primeiro-marinheiro CM QP Paulo César Rosado Vilão.  
9343602, segundo-marinheiro TFH RC Ricardo Miguel Carvalho Timóteo.  
9339302, segundo-marinheiro L RC Rui Pedro Soares Embaixador Pinto.  
9306603, segundo-marinheiro E RC Luís Carlos Pão Duro Rubio.  
9339002, segundo-marinheiro M RC Bruno Miguel da Costa Silva.  
9327902, segundo-marinheiro CM RC Agostinho Filipe Marques Coutinho.  
9302603, segundo-marinheiro L RC Vítor Miguel Mau dos Santos.  
9305803, segundo-marinheiro E RC Rui Jorge Pereira Martins.  
9303203, segundo-marinheiro V RC João Paulo Calçada Raposo.  
9312403, segundo-marinheiro E RC Sérgio Miguel Marques Carriho.  
9311602, segundo-marinheiro L RC Diana Sofia de Sousa Vieitas de Jesus Marques.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9332401, segundo-sargento MQ António José Grosso Campaniço, pela ordem indicada.

2 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, José António Peixoto de Queiroz, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 23 587/2007

##### Delegação de competências no comandante da Instrução e Doutrina do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delegeo no comandante da Instrução e Doutrina do Exército, tenente-general João Nuno Jorge Vaz Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina:

*a*) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exército;

*b*) Praticar todos os actos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos estabelecimentos de ensino militar, com excepção da Academia Militar, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação;

*c*) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

*d*) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

*e*) Planear, coordenar, executar e inspecionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento